



# **Regulamento Geral das Organizações Estudantis**

**Coordenação de Pesquisa e de Extensão**

# **Regulamento Geral das Organizações Estudantis**

Coordenação de Pesquisa e de Extensão

São João del-Rei – MG

Abril, 2021

**CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN**

**Reitora**

Maria Tereza Gomes de Almeida Lima

**Pró-reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão,  
Inovação e Internacionalização**

Heberth Paulo de Souza

**Pró-Reitora de Graduação**

Kelly Aparecida Torres

**Coordenadora de Pesquisa**

Eliane Moreto Silva Oliveira

**Coordenadora de Extensão**

Ana Claudia Silva Lima

## SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....	2
CAPÍTULO II - DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES ESTUDANTIS .....	3
CAPÍTULO III - DOS DEVERES DOS REPRESENTANTES .....	4
CAPÍTULO IV - DOS OBJETIVOS E COMPROMISSOS DAS ORGANIZAÇÕES ESTUDANTIS .....	4
CAPÍTULO V - DO ACOMPANHAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES ESTUDANTIS .....	6
CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	6

## REGULAMENTO GERAL DAS ORGANIZAÇÕES ESTUDANTIS

**Estabelece princípios, condições e procedimentos para a criação, funcionamento, objetivos, compromissos e acompanhamento de organizações estudantis no Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves.**

A Pró-reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização (PROPPEXI) do Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves (UNIPTAN), por meio das Coordenações de Pesquisa e de Extensão e no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, disciplina a criação, funcionamento, objetivos, compromissos e acompanhamento de organizações estudantis na Instituição.

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Para efeitos do presente Regulamento e de acordo com suas aplicações no âmbito do UNIPTAN, definem-se os seguintes termos:

I - **Atlética Acadêmica**: associação estudantil sem fins lucrativos, constituída por alunos e destinada à prática de desportos e à realização de competições desportivas. É entidade universitária promotora de atividades de esporte e lazer dentro da instituição de ensino.

II - **Coletivo Acadêmico**: organização composta por alunos de um ou mais cursos de graduação, que se reúnem periodicamente para dialogar e debater temas de interesse comum.

III - **Diretório e Centro Acadêmicos**: organização sem fins lucrativos, formadas por estudantes de um curso de graduação e, por isso, fundamentais para a gestão democrática e participativa dentro das unidades acadêmicas e da Instituição de Ensino Superior. Promovem atividades diversas dentro da instituição de ensino, que incluem: debates, discussões, palestras, mobilização e organização de reivindicações e ações políticas estudantis, mediação de conflitos e negociações entre estudantes e a instituição, organização de atividades extensionistas e culturais.

IV - **Liga Acadêmica**: associação científica sem fins lucrativos, composta por estudantes que se organizam para complementar, atualizar, aprofundar e/ou difundir conhecimentos e técnicas em áreas específicas. Suas atividades devem articular ensino, pesquisa e extensão.

V - **Estatuto social**: documento de elaboração objetiva e personalizada que identifica as características e regras fundamentais da organização, como objetivos, sede e organograma.

VI - **Regimento interno**: documento que descreve detalhadamente as particularidades da organização, como composição, deveres e direitos dos membros, atribuições da organização, funcionamento, organograma, dinâmica da eleição dos membros e das reuniões.

VII - **Atividades de ensino**: atividades teóricas ou práticas voltadas à complementação, atualização, aprofundamento e/ou difusão de conhecimentos e técnicas em áreas específicas de atuação profissional. São consideradas atividades de ensino: aulas teóricas ou práticas e seminários sobre temas que atendam ao escopo da área de concentração da organização estudantil; discussão em grupo de artigos científicos sobre tema específico; cursos, jornadas, simpósios, eventos, visita técnica e acompanhamento de atividades práticas em área de concentração organização estudantil.

VIII - **Atividades de pesquisa:** atividades que envolvem investigação científica em área de concentração da organização estudantil, com levantamento de dados e análise e divulgação dos resultados em evento científico.

XI - **Atividades de extensão:** atividades voltadas à troca de conhecimento e/ou prestação de serviço da comunidade acadêmica para com a sociedade. São consideradas atividades de extensão: mutirão ou feira de saúde; grupo de apoio, campanhas ou consultorias à população; divulgação de informação à população por meio de manuais, panfletos, sites; disseminação do conhecimento teórico/prático por meio de cursos, minicursos ou palestras.

**Art. 2º** - As organizações estudantis devem ser compostas por discentes regularmente matriculados em curso de graduação e/ou pós-graduação no UNIPTAN.

## CAPÍTULO II

### DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES ESTUDANTIS

**Art. 3º** - Cada organização estudantil deve possuir estatuto e regimento próprios devidamente registrados junto à Coordenação de Extensão.

**Art. 4º** - A criação da organização estudantil se dará por iniciativa de alunos matriculados em Curso de Graduação e/ou pós-graduação da Instituição.

**Art. 5º** - Para a criação da organização estudantil, os interessados deverão preencher e encaminhar à Coordenação de Extensão o "**Formulário para cadastro e atualização de Organização Estudantil**" acompanhado do estatuto ou regimento interno próprio da organização.

§ 1º - No formulário deve constar a composição de membros da organização e o cronograma de reuniões e/ou atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem realizadas pela organização.

§ 2º - No caso de Ligas Acadêmicas, é obrigatória a nomeação e identificação de um professor responsável pela coordenação das atividades.

**Art. 6º** - O cadastro de Ligas Acadêmicas deve atender aos editais e critérios específicos de seleção de cada curso de graduação, não cabendo às Coordenações de Pesquisa e de Extensão realizar processos seletivos de nenhuma natureza.

**Art. 7º** - O funcionamento das organizações estudantis deve atender aos procedimentos e normas estabelecidas no estatuto e/ou regimento interno, em consonância com os objetivos, deveres e compromissos dispostos no presente regulamento.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS DEVERES DOS REPRESENTANTES**

**Art. 8º** - Cabe aos representantes das Organizações Estudantis:

- I - Realizar o cadastro e atualização dos dados da organização junto à Coordenação de Extensão, sob pena de desvinculação institucional;
- II - Notificar à Coordenação de Extensão quaisquer alterações no estatuto ou na composição dos membros da organização, sob pena de desvinculação de sua condição;
- III - Encaminhar à Coordenação de Extensão relatório semestral das atividades desenvolvidas pela organização, inclusive por ocasião do encerramento das atividades da organização estudantil;
- IV - Solicitar à Coordenação de Extensão, em formulário próprio do setor, a emissão de certificado para os membros da organização, no qual devem constar a função e carga horária de cada membro.

§ Único - A entrega dos relatórios deverá ser feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos para o fim do semestre letivo, para que haja avaliação da produtividade e elaboração de certificados.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS OBJETIVOS E COMPROMISSOS DAS ORGANIZAÇÕES ESTUDANTIS**

**Art 9º** - As organizações estudantis, por meio de suas atividades representativas, desportivas, de debate, ensino, pesquisa e/ou de extensão, têm como objetivo geral:

- I - Promover o desenvolvimento de uma cultura de paz;
- II - Combater práticas que incitem preconceitos de origem, raça, sexo, gênero, cor, idade, religião e quaisquer outras formas de discriminação, opressão, intolerância e violação de direitos humanos;
- III - Contribuir para o crescente prestígio do UNIPTAN e da sua comunidade acadêmica junto à sociedade;
- IV - Atuar democraticamente, incorporando o diálogo e o método participativo entre seus membros, buscando atender a diversidade pessoal, interpessoal e intelectual;
- V - Enriquecer o processo pedagógico, por meio da articulação entre ensino, pesquisa e extensão, possibilitando uma socialização do saber acadêmico e uma dinâmica de atividades entre a comunidade e o curso de graduação ou pós-graduação.

**Art. 10º** - As Associações Atléticas Acadêmicas têm como finalidade:

- I - Promover, estimular e difundir a prática do desporto, ações para a qualidade de vida e promoção da saúde junto à comunidade acadêmica do UNIPTAN e à sociedade em geral, por meio de práticas desportivas formais e não formais;
- II - Promover a realização de atividades desportivas ou de lazer, eventos socioculturais e demais ações de integração entre a comunidade acadêmica do UNIPTAN e a sociedade;
- III - Colaborar para o desenvolvimento de políticas e atividades de esporte universitário, segundo as diretrizes traçadas pela Política Nacional do Esporte (PNE); Federação Universitária Mineira de Esportes (FUME) e pela CBDU (Confederação Brasileira do Desporto Universitário);

IV - Promover competições e intercâmbio desportivos com entidades congêneres da Instituição, da cidade, da região, do país ou do exterior;

V - Colaborar ativamente com a coordenação de curso na recepção e integração dos calouros.

**Art. 11** - São compromissos das Atléticas Acadêmicas junto à Coordenação e Extensão e ao UNIPTAN:

I - Realizar, anualmente, no mínimo uma atividade desportiva ou de lazer, evento sociocultural ou outra ação de incentivo à prática desportiva, à qualidade de vida e à promoção da saúde, que integre a comunidade acadêmica do UNIPTAN e a sociedade;

II - Promover competições e intercâmbio desportivos com entidades congêneres da Instituição, da cidade, da região, do país ou do exterior;

III - Promover, anualmente, no mínimo uma atividades em colaboração com a coordenação de curso para a recepção e integração dos calouros.

**Art. 12** - São objetivos dos Centros e Diretórios Acadêmicos:

I - Ouvir e estabelecer as demandas dos discentes da Instituição;

II - Mediar as reivindicações dos estudantes junto às coordenações de curso e os diretores da Instituição;

III - Zelar pela boa relação dos discentes com os docentes e diretores do UNIPTAN;

IV - Promover encontros, eventos, palestras, conferências e debates que atendam às demandas dos discentes da Instituição e que visem à complementação e o aprimoramento da formação acadêmica;

V - Contribuir para a ampliação da participação e representação estudantil na estruturação acadêmica e universitária.

**Art. 13** - São compromissos dos Centros e Diretórios Acadêmicos junto à Coordenação de Extensão e ao UNIPTAN:

I - Promover reuniões periódicas a fim de compreender e estabelecer as demandas dos discentes da Instituição;

II – Promover, anualmente, no mínimo um encontro, evento, palestra, conferência ou debate que atenda às demandas dos discentes da Instituição e que vise à complementação e o aprimoramento da formação acadêmica.

**Art. 14** - São objetivos dos Coletivos Acadêmicos:

I - Contribuir para a formação do pensamento crítico, social e cultural e para a complementação e aprimoramento da formação acadêmica;

II - Promover reuniões periódicas de diálogos e debates de temas de interesse comum a seus membros;

III - Promover encontros, eventos, palestras e conferências que atendam às demandas dos seus membros e demais discentes da Instituição.

**Art. 15** - São compromissos dos Coletivos Acadêmicos junto à Coordenação de Extensão e ao UNIPTAN:

I - Promover reuniões periódicas de diálogos e debates de temas de interesse comum a seus membros;

II - Promover, anualmente, no mínimo um encontro, evento, palestra, conferência ou debate que vise à formação do pensamento crítico, social e cultural e à complementação e o aprimoramento da formação acadêmica.

**Art. 16** - As Ligas Acadêmicas têm como finalidade:

- I - Complementar, atualizar, aprofundar e/ou difundir conhecimentos e técnicas em áreas específicas de atuação profissional;
- II - Estender à sociedade serviços advindos das atividades de ensino e de pesquisa, articulando-os de forma a viabilizar a interação entre o UNIPTAN e a sociedade;
- III - Colaborar com o UNIPTAN no desenvolvimento de técnicas assistenciais, educativas e operacionais;
- IV - Desenvolver atividades de divulgação científica, técnica ou tecnológica por meio de cursos, projetos, exposições, palestras, seminários, simpósios, jornadas, encontros, oficinas, reuniões ou congressos;
- V - Realizar atividades de cunho prático relacionadas ao exercício profissional e vinculadas à entidade de supervisão e orientação à qual está associada.

**Art. 17** - São compromissos das Ligas Acadêmicas junto às Coordenações de Pesquisa e de Extensão e ao UNIPTAN:

- I - Realizar encontros semanais de seus membros, para participação em atividade de ensino, teórica ou prática, na área de concentração da Liga Acadêmica e com duração mínima de 1 (uma) hora;
- II - Realizar, anualmente, no mínimo uma atividade de ensino, teórica ou prática, que inclua: curso/minicurso, jornada acadêmica, simpósio, evento, visita técnica ou acompanhamento de atividades práticas em área de concentração organização estudantil.
- III - Realizar, anualmente, no mínimo uma atividade de pesquisa em área de concentração da organização estudantil, com levantamento de dados e análise e divulgação dos resultados em evento científico.
- IV - Realizar, anualmente, no mínimo uma atividade de extensão.

## **CAPÍTULO V DO ACOMPANHAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES ESTUDANTIS**

**Art. 18** - O acompanhamento das atividades das organizações estudantis será realizado pela Coordenação de Extensão a partir da entrega de relatórios semestrais contendo, entre outras informações, registro fotográfico das atividades realizadas.

**Art. 19** - O acompanhamento das atividades de pesquisa das Ligas Acadêmicas será realizado pela Coordenação de Pesquisa, a partir da entrega de relatórios e de comprovação de produção científica.

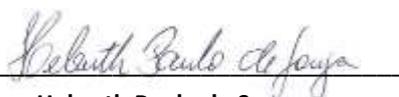
**Art. 20** - A certificação da participação dos membros da organização estudantil fica condicionada ao cadastro e atualização semestral das informações junto às Coordenações de Pesquisa e de Extensão, bem como à entrega do relatório de atividades realizadas.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21** - O UNIPTAN não responderá por qualquer débito financeiro, fiscal, trabalhista, responsabilidade civil ou criminal contraídos por qualquer organização estudantil.

**Art. 22** - As organizações estudantis em funcionamento nas dependências do UNIPTAN terão o prazo de cento e vinte dias para se adequarem às disposições deste Regulamento, a contar da sua publicação.

São João del-Rei, 07 de abril de 2021.



**Heberth Paulo de Souza**

Pró-reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão,  
Inovação e Internacionalização



**Ana Claudia Silva Lima**  
Coordenadora de Extensão



**Eliane Moreto Silva Oliveira**  
Coordenadora de Pesquisa